

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/25 DO DEP. DE FROTA

Município de Estância Velha

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Usuárias da licitação: Todas as secretarias que possuem veículos [Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Gestão, Governança e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Segurança e Bem Estar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação])

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade da formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Estância Velha, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à seleção de fornecedores habilitados para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações e quantitativos estimados constantes deste estudo e do respectivo Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Estância Velha possui uma frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

A utilização contínua desses veículos e máquinas ocasiona o desgaste natural dos pneus, tornando necessária a substituição periódica dos produtos para garantir condições



adequadas de segurança, trafegabilidade, desempenho e continuidade dos serviços públicos.

A aquisição de pneus e câmaras de ar é necessária para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, evitando a paralisação de veículos e máquinas utilizados em atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, coleta e prestação de serviços urbanos, atividades administrativas, fiscalização, atendimento à população e execução de serviços nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, segurança e demais setores da Administração.

A formação de Ata de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, uma vez que não é possível prever com precisão o momento exato em que cada veículo ou máquina necessitará da substituição de pneus ou câmaras de ar.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação também possibilita a padronização das condições de fornecimento, a obtenção de preços registrados e a ampliação da competitividade entre fornecedores, garantindo maior economicidade e eficiência para a Administração Pública. O processo licitatório será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, isonomia e julgamento objetivo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando que a aquisição de pneus e câmaras constitui despesa recorrente e necessária à manutenção da frota municipal. A despesa será suportada por dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria requisitante.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 As características, especificações e quantitativos dos pneus e câmaras de ar estão descritos no item correspondente do Termo de Referência. As condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações das partes, os critérios de recebimento, as hipóteses de aplicação de sanções e demais condições da contratação serão estabelecidos no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por item decorre da diversidade de medidas, aplicações e características dos pneus e câmaras de ar, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e ampliando a competitividade do certame.

3.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

3.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:
 - b.1) autenticação; ou
 - b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;
 - b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.
 - b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da



declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

3.4.1.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no histórico de consumo, nas necessidades de manutenção da frota municipal, nas características dos veículos, máquinas e equipamentos existentes e nas contratações anteriores realizadas pela Administração.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam a previsão máxima de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

Item	Quant	Unid.	Numeração	Especificações	ARO
1	12	Unid.	12.5/80-18	PNEU NOVO 12.5 / 80-18 CONSTRUÇÃO CARCAÇA RADIAL– NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO.	18
2	8	Unid.	14.00 -24	PNEU NOVO PARA MOTONIVELADORA 14.00 ARO 24 – MODELO G2 CONSTRUÇÃO – CARCÇA RADIAL (SULCO MÍNIMO DE 25MM) – CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500KG– NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO.	24



3	4	Unid.	17.5 25R	PNEU NOVO 17,5 R25 RADIAL L-3 16 ME, EPP - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 11.350 KG - NORMAS ABNT/NBR - SELO DO INMETRO - COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO.	25
4	6	Unid.	90/90 - 21 54P	PNEU NOVO MOTO CONVENCIONAL – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO	*
5	6	Unid.	120/80-12	PNEU NOVO MOTO CONVENCIONAL – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO	*
6	4	Unid.	120/80-18	PNEU NOVO MOTO CONVENCIONAL – NORMAS ABNT/NBR – SELO DO INMETRO – COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO À DATA DE FORNECIMENTO	*
7	20	Unid.	Câmara de ar 215/75 R17,5	Câmara de ar nova, sem uso, compatível com pneu 215/75 R17,5, com válvula adequada à aplicação e garantia contra defeitos de fabricação	*
8	24	Unid.	Câmara de ar 275/80 R22,5	Câmara de ar nova, sem uso, compatível com pneu 275/80 R22,5, com válvula adequada à aplicação e garantia contra defeitos de fabricação.	*
9	4	Unid.	Câmara de ar 10-16.5	CCâmara de ar nova, sem uso, compatível com pneu 10-16.5, com válvula adequada à aplicação e garantia contra defeitos de fabricação.amara de ar - 10-16,5	*
10	2	Unid.	Câmara de ar 16.9-24	Câmara de ar nova, sem uso, compatível com pneu 16.9-24, com válvula adequada à aplicação e garantia contra defeitos de fabricação.	*

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de pneus e câmaras de ar, com capacidade de atender às especificações e quantitativos estimados pela Administração. Foram analisadas contratações similares, registros de preços, contratações realizadas por outros órgãos públicos e referências de preços obtidas conforme os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa Conjunta nº 02/2023 do Município de Estância Velha.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 100.95,44. O valor estimado da contratação corresponde à previsão máxima de gastos decorrentes das quantidades estimadas



para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O registro dos preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na normativa Municipal “INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/2023” que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, durante o período de vigência da Ata.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se adequado e vantajoso, uma vez que o objeto é composto por diversos tipos, medidas, aplicações e características de pneus e câmaras de ar.

A divisão do objeto em itens individualizados permite a participação de fornecedores especializados em determinadas medidas ou categorias de produtos, ampliando a competitividade e evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor.



A adjudicação por item também permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto, considerando que o mercado fornecedor pode ser composto por empresas especializadas em diferentes segmentos, tais como pneus para veículos leves, caminhões, máquinas pesadas, motocicletas e câmaras de ar.

Dessa forma, o parcelamento por item é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e contribui para a ampliação da competitividade do certame.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se:

- a) garantir a disponibilidade de pneus e câmaras de ar adequados para a manutenção da frota municipal;
- b) assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos públicos;
- c) evitar a paralisação de serviços públicos essenciais em razão da indisponibilidade de pneus;
- d) garantir maior agilidade nas aquisições necessárias à manutenção da frota;
- e) obter preços mais vantajosos por meio de procedimento licitatório competitivo;
- f) permitir a aquisição parcelada dos produtos conforme a necessidade efetiva da Administração;
- g) evitar a formação de estoques excessivos e a realização de aquisições desnecessárias;
- h) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição;
- i) prevenir contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou



superfaturamento;

j) promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação também deverá observar as boas práticas de sustentabilidade e as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação dos pneus e demais produtos inservíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** formalização da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, dos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes decorrentes das contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os fornecimentos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os pneus substituídos e considerados inservíveis deverão ser armazenados temporariamente em local adequado, protegido das intempéries e de forma a evitar o acúmulo de água e a proliferação de vetores. A destinação final deverá observar a legislação ambiental aplicável e os mecanismos de logística reversa, priorizando a destinação ambientalmente adequada, a reciclagem e o reaproveitamento por empresas ou entidades devidamente habilitadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 22 de Setembro de 2026

Isadora Velho da Costa

Matricula: 4811

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO





Assinado eletronicamente por:
ISADORA VELHO DA COSTA
***.603.460-**
22/09/2026 13:42:08

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
DIEGO WILLIAN FRANCISCO
***.035.680-**
22/09/2026 23:12:33

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 13:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa1b7f926eaa2>

